

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS, representado pelo senhor Prefeito, **MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de Professores Pedagogos P-III e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme número de vagas, funções e vencimentos.

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de Professores Pedagogos P-III e demais servidores da pasta da Educação, por tempo determinado, em caráter excepcional, em razão da vacância de cargos e funções, conforme especificações adiante.

1.3. O referido processo terá vigência até doze (12) meses, podendo ser prorrogável por mais doze meses, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 057/2021, de 23 de abril de 2021 e Decreto nº 129/2021, de 05 de maio de 2021, que autorizou a contratação dos servidores.

1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular (caráter classificatório e eliminatório).

1.4.1. A avaliação curricular será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

1.4.2. Da análise do Currículo: Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, prevalecerá o título maior e cada título será considerado uma única vez.

1.5. O quantitativo de vagas, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontra-se descritos no quadro I. E a Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do Quadro II, a seguir.

QUADRO I

CARGO	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	VENCIMENTOS
Professor Pedagogo	15	15	30 h ou 40h (Hora aula)	Curso superior completo em Pedagogia, fornecido por instituição credenciada pelo MEC.	-Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; -Participar de todo o processo Ensino-Aprendizagem, em ação integrada Escola Comunidade; -Articular o Processo Pedagógico no interior da Unidade Escolar tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, Ética Profissional e comprometimento Político Pedagógico; -Elaborar Planos Curriculares de Ensino e de Aula; -Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a Unidade Escolar ou Sistema Municipal de Ensino; -Inteirar-se da Proposta Político-Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e integrar-se com suas Políticas Educacionais; -Zelar pelo	30 h – R\$ 2.164,61 40 h – R\$ 2.886,15

					cumprimento dos preceitos Constitucionais e da Legislação Educacional vigente como fundamentos da Prática Educativa.	
Professor de Língua Inglesa	01	01	30 h ou	Curso superior completo em Letras com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por instituição credenciada pelo MEC.	-Docência na respectiva disciplina no Ensino Fundamental;	30 h – R\$ 2.164,61
			(Hora aula)		-Participar de todo o processo Ensino-Aprendizagem, em ação integrada Escola Comunidade; -Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aulas estabelecidos; -Elaborar Planos Curriculares de Ensino e de Aula; - Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a Unidade Escolar ou Sistema Municipal de Ensino; -Inteirar-se da Proposta Político-Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e integrar-se com suas Políticas Educacionais; -Zelar pelo cumprimento dos preceitos Constitucionais e da Legislação Educacional vigente como fundamentos da Prática Educativa.	40 h – R\$ 2.886,15
Auxiliar de Ensino	10	05	40 horas	Ensino Médio Completo	- Atuar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o	Salário Mínimo

					<p>corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola;</p> <p>-Desempenhar atribuições nas creches, de apoio à criança no que se refere ao seu bem-estar físico e psicossocial, desempenhando atividades de conformidade com as exigências especificadas no regulamento das creches; desempenhar outras tarefas atinentes ao cargo;</p> <p>-Realizar higiene individual das crianças e providenciar a higiene do ambiente físico e dos materiais, segundo as normas estabelecidas pela Unidade Escolar.</p>	
Merendeira	03	03	40 horas	Ensino Fundamental	<p>-Preparar e distribuir a merenda escolar;</p> <p>- Proceder anotações para confecção do mapa de gastos da merenda;</p> <p>- Cuidar da limpeza e conservação dos utensílios; manter a higiene e conservação dos alimentos, outras atribuições pertinentes ao cargo.</p>	Salário Mínimo

						<ul style="list-style-type: none"> -Preparo da alimentação escolar, seguindo o cardápio pré-estabelecido; -Cuidar da higiene e limpeza geral da cantina e o depósito de gêneros alimentícios; -Zelar pelo bom funcionamento da cantina e pela preservação dos utensílios da mesma; 	
Nutricionista	-	01	40 horas	Superior Completo em Nutrição		<ul style="list-style-type: none"> -Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos alunos visando suprir as deficiências diagnosticadas e elaboradas programas de alimentação básica para as crianças e/ou adolescentes atendidos; -Acompanhar e elaborar cardápios e dietas estabelecidos; -Supervisionar serviços de alimentação, visitando unidades para o acompanhamento dos programas e averiguar o cumprimento de normas; - Executar programas que visem à melhoria das condições de vida das crianças e/ou adolescentes no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação; - Participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando 	R\$ 3.018,54

					<p>princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios. - Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação. - Participar dos processos de licitações e chamadas públicas realizando o devido planejamento de quantidades de alimentos, analisando as fichas técnicas, amostras e descrições dos alimentos; 	
Psicólogo	-	01	40 horas	Curso Superior em Psicologia	<ul style="list-style-type: none"> -Intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos; -Orientação, aconselhamento profissional e vocacional; -Funções preventivas; Intervenção na melhoria das ações educacionais; -Formação e aconselhamento familiar; Intervenção socioeducativa para a construção de um ambiente educacional positivo e integrador. 	R\$ 3.018,54
Motorista	07	-	40 horas	Fundamental incompleto e Carteira de Habilitação - CNH categoria D e Curso Especialização em Transporte	<ul style="list-style-type: none"> -Dirige veículos escolares, zela pelo cuidado aos passageiros, cumpre os horários estabelecidos e fazer a limpeza e conservação do 	R\$ 1.100,00

				Escolar.	veículo; - Dirigir os veículos de Transporte Escolar da Frota da Secretaria Municipal de Educação, verificando diariamente as condições de uso e funcionamento; -Conduzir os veículos com segurança, respeitando as Leis de Trânsito.	
Zelador	06	-	40 horas aulas.	Ensino fundamental incompleto.	-Promover a manutenção e a conservação das dependências da Prefeitura; verificar as necessidades de reparos e condições de funcionalidades das instalações, internas e externas, mantendo-as dentro dos padrões de higiene e segurança; executar ou providenciar serviços de manutenção, limpeza e conservação das dependências da Prefeitura e outros órgãos do município; executar outras atividades correlatas ao cargo.	R\$1.100,00

QUADRO II

- Professor Pedagogo P-III:

➤ Critérios de seleção:

Análise curricular do candidato, o qual valerá de zero a dez pontos, sendo assim distribuído:

- 5,0 (cinco) pontos para professor com Curso Superior Completo em Pedagogia.
- 1,0 (um) ponto para cursos de especialização com carga horária mínima de 360 horas, sendo 0,5 (cinco décimos) para cada pós-graduação concluída.
- 2,0 (dois) pontos para cada curso na área de atuação, sendo 0,4 (quatro décimos) para cada curso concluído a partir de 2016, sendo considerado cursos com carga horária de 40 horas;
- 2,0 (dois) pontos para Declaração de experiência na área de atuação em efetivo exercício em sala de aula, atestada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo 0,5 (cinco décimos) para cada ano letivo trabalhado até 04 (quatro) anos.

O título de Especialização só terá efeito para o somatório da pontuação, descaracterizando qualquer efeito a título de remuneração.

-Professor Língua Inglesa:

➤ Critérios de seleção:

Análise curricular do candidato, o qual valerá de zero a dez pontos, sendo assim distribuído:

- 5,0 (cinco) pontos para professor com Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras, com habilidade em Língua Inglesa.
- 1,0 (um) ponto para cursos de especialização com carga horária mínima de 360 horas, sendo 0,5 (cinco décimos) para cada pós-graduação concluída.
- 2,0 (dois) pontos para cada curso na área de atuação de Língua Inglesa, sendo 0,4 (quatro décimos) para cada curso concluído a partir de 2016, sendo considerado cursos com carga horária de 40 horas;
- 2,0 (dois) pontos para Declaração de experiência na área de atuação em efetivo exercício em sala de aula, atestada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo 0,5 (cinco décimos) para cada ano letivo trabalhado até 04 (quatro) anos.

O título de Especialização só terá efeito para o somatório da pontuação, descaracterizando qualquer efeito a título de remuneração.

- Auxiliar de Ensino.

➤ **Critérios de seleção:**

Análise curricular do candidato, o qual valerá de zero a dez pontos, sendo assim distribuído:

- 3,0 (três) pontos para profissional com Ensino Médio Completo.
- 2,0 (dois) ponto para curso Superior na área da Educação.
- 2,0 (dois) pontos para cada curso na área de atuação, sendo 0,4 (quatro décimos) para cada curso concluído a partir de 2016, sendo considerado cursos com carga horária de 40 horas;
- 3,0 (três) pontos para Declaração de experiência na área de atuação, sendo 0,5 (cinco décimos) para cada ano 6 (seis) meses trabalhados, totalizando 3 (três) anos.

- Merendeira

➤ **Critérios de seleção:**

Análise curricular do candidato, o qual valerá de zero a dez pontos, sendo assim distribuído:

- 3,0 (três) pontos para profissional com Fundamental completo.
- 2,0 (dois) ponto para curso Médio completo.
- 2,0 (dois) pontos para cada curso na área de atuação, sendo 0,4 (quatro décimos) para cada curso concluído a partir de 2016, sendo considerado cursos com carga horária de 40 horas;
- 3,0 (três) pontos para Declaração de experiência na área de atuação, sendo 0,5 (cinco décimos) para cada ano 6 (seis) meses trabalhados, totalizando 3 (três) anos.

- Nutricionista

➤ **Critérios de seleção:**

Análise curricular do candidato, o qual valerá de zero a dez pontos, sendo assim distribuído:

- 5,0 (cinco) pontos para profissional com Curso Superior em Nutrição.
- 1,0 (um) ponto para cursos de especialização com carga horária mínima de 360 horas, sendo 0,5 para cada pós-graduação concluída.
- 2,0 (dois) pontos para cada curso na área de atuação, sendo 0,4 (quatro décimos) para cada curso concluído a partir de 2016, sendo considerado cursos com carga horária de 40 horas;
- 2,0 (dois) pontos para Declaração de experiência na área de atuação, sendo 0,5 (cinco décimos) para cada ano 6 (seis) meses trabalhados, totalizando 2 (dois) anos.

- Psicólogo

➤ Critérios de seleção:

Análise curricular do candidato, o qual valerá de zero a dez pontos, sendo assim distribuído:

- 5,0 (cinco) pontos para profissional com Curso Superior em Psicologia.
- 1,0 (um) ponto para cursos de especialização com carga horária mínima de 360 horas, sendo 0,5 para cada pós-graduação concluída.
- 2,0 (dois) pontos para cada curso na área de atuação, sendo 0,4 (quatro décimos) para cada curso concluído a partir de 2016, sendo considerado cursos com carga horária de 40 horas;
- 2,0 (dois) pontos para Declaração de experiência na área de atuação, sendo 0,5 (cinco décimos) para cada ano 6 (seis) meses trabalhados, totalizando 2 (dois) anos.

- Motorista

➤ Critérios de seleção:

Análise curricular do candidato, o qual valerá de zero a dez pontos, sendo assim distribuído:

- 3,0 (três) pontos para profissional com Fundamental incompleto e Carteira de Habilitação – CNH categoria D.
- 2,0 (dois) ponto para Curso Especialização Transporte Escolar autenticado pelo Detran.
- 2,0 (dois) pontos para cada curso na área de atuação, sendo 0,4 (quatro décimos) para cada curso concluído a partir de 2016, sendo considerado cursos com carga horária de 40 horas;
- 3,0 (três) pontos para Declaração de experiência na área de atuação, sendo 0,5 (cinco décimos) para cada ano 6 (seis) meses trabalhados, totalizando 3 (três) anos.

Observação: só poderá ser contrato motorista com o Curso de Especialização de Transporte Escolar.

- Zelador

➤ Critérios de seleção:

Análise curricular do candidato, o qual valerá de zero a dez pontos, sendo assim distribuído:

- 3,0 (três) pontos para Ensino Fundamental completo.

- 3,0 (três) ponto para Ensino Fundamental incompleto;
- 4,0 (quatro) pontos para Declaração de experiência na área de atuação, sendo 1,0 (um ponto) para cada ano trabalhado até 04(quatro) anos.

O título de Especialização só terá efeito para o somatório da pontuação, descaracterizando qualquer efeito a título de remuneração.

1.6. Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos de específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados ou declarações hábeis à comprovação.

1.7. Os vencimentos a serem pagos aos Professores contratados será o Piso Nacional e os demais cargos compatíveis a remuneração dos servidores efetivos, com fundamento na legislação municipal. Os pagamentos aos servidores contratados coincidirão com o calendário de pagamentos do Município.

1.8. Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o Município de Piranhas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

2.4. Entregar o *Curriculum Vitae*, com os comprovantes exigidos no Quadro II (**TODOS AUTENTICADOS**).

2.5. Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação da qualificação (**TODOS AUTENTICADOS**), cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; No caso do candidato à Motorista, cópia da CNH categoria D.

2.6. Cópia do comprovante de endereço.

2.7. Ter disponibilidade de horário para o cargo.

2.8. Os documentos necessários para a seleção deverão ser entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa o nome do Interessado, Função, Endereço, Telefone e email. No ato da entrega não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado.

2.9. Preencher a ficha de inscrição (ANEXO), anexá-la aos demais documentos exigidos e o currículo com os comprovantes, após, Protocolar e entregar toda a documentação exigida na Prefeitura Municipal de Piranhas/GO, localizada na Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro – Piranhas Goiás. Sendo de responsabilidade do candidato as informações prestadas.

2.9. Cumprir as determinações deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre nos dias 14 à 28 de maio de 2021, das 08h00min às 13h00min, por meio da entrega dos documentos exigidos no item 2 do edital, currículo *vitae* atualizado, conforme modelo constante no ANEXO I e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO II, na Secretaria Municipal de Educação, Endereço: Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro – Piranhas Goiás.

3.1.1. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO *CURRÍCULUM VITAE*, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO I.

3.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em cartório.

3.1.3. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia, juntamente com a procuração, com firma reconhecida em Cartório.

3.2. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 3.1.

3.3. Não serão cobradas taxas de inscrição.

3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado o *currículum*

vitae que não estiver de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar às cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito nos quadros acima;

4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

4.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO QUALIFICAÇÃO.

5.1. Para receber a pontuação relativa aos cursos de graduação, o candidato deverá apresentar Declaração da Universidade, comprovando o vínculo acadêmico, ou documento comprobatório da conclusão do curso superior.

5.2. Para cargos que exigem Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio para receber a pontuação apresentar Declaração da Escola/Colégio, Certificado de Conclusão e /ou Histórico Escolar.

5.2. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

a) Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa, que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo.

5.3. Cada comprovante será pontuado uma única vez.

5.4. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular e entrevista, em ordem decrescente de pontuação.

6.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação na experiência profissional;
- c) Maior Escolaridade.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

7.1. O resultado final da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado na Imprensa Oficial do Município, o placar da Prefeitura e no site <http://www.piranhas.go.gov.br/> até o dia **21 de junho de 2021**.

8. DOS RECURSOS.

8.1. Serão admissíveis recursos, contra decisão da Comissão de Seleção quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Piranhas.

8.3. Os recursos serão julgados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e o respectivo resultado será divulgado no mural na Prefeitura Municipal.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

9.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a **necessidade** da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Piranhas.

9.3. O candidato que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado na imprensa oficial do município.

10.2. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

10.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Piranhas/GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

10.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.

10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Piranhas/GO, aos 10 de maio de 2021.

Marco Rogério Cândido Leite
PREFEITO MUNICIPAL



MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal de Piranhas Goiás

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

À COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS,

Eu _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____,
inscrito no CPF _____, residente no endereço,

_____ no município de _____
Estado de _____, que esta subscreve, venho solicitar a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para concorrer ao cargo de _____, conforme consta no Edital nº 01/2021.

Piranhas-GO _____, de _____ 2021.

Nome e assinatura do candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição nº _____/2021, Anexo I do Edital nº 01/2021.

Assinatura do recebedor: _____

Piranhas-GO, _____ de _____ de 2021.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
10.05.2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
14 à 28.05.2021	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
31.05 à 09.06.2021	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
11.06.2021	RESULTADO PRÉLIMINAR
14 e 15.06.2021	PERÍODO DE RECURSO
21.06.2021	RESULTADO FINAL
29.07.2021	CONVOCAÇÃO
01.08.2021	CONTRATAÇÃO

ANEXO II

CURRICULUM
I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____
Município _____ UF: _____
Telefone: () _____ Celular () _____
e-mail: _____
Data de nascimento: ____/____/____
Estado civil _____ Sexo: ()F ()M
Naturalidade: _____ UF: _____
Profissão: _____

a) **FORMAÇÃO**

b) **CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

b.1- Instituição onde trabalhou:

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____

Descreva as atividades
desenvolvidas: _____

b.2-Instituição onde Trabalhou:

Cargos ocupados ou funções exercidas

Período: ____/____/____

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS
DECLARADOS.**

Assinatura: _____

Data: ____/____/2021.